

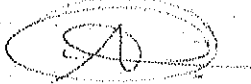
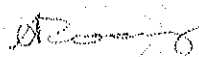


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 0011/2018

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Certidão nº 14/2018**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a via em questão é oficial, possui denominação oficial conforme Lei nº 2591/2000, como “Rua da Rancharia”, conta com 1250mts de extensão e 07mts de largura, com início na Rua Manoel José Antunes, lado esquerdo, distante 170mts da esquina com a Rodovia Prefeito Quintino de Lima e término na Rua Manoel José Antunes, distante 320mts de Rodovia Prefeito Quintino de Lima – Jardim da Rancharia – Bairro Goianã. Segue Anexo a Lei e o croqui do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Adriano Rodrigues), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito,=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
- ESTADO DE SÃO PAULO -

074

LEI N.º 2591

De 30 de agosto de 2000

PROJETO DE LEI N.º 26/00-L, DE 04/08/2000

(De autoria do vereador João Fernandes Rodrigues - PFL)

AUTÓGRAFO N.º 2474, DE 23/08/2000

Da denominação de "Rua da Rancharia", "Rua Manoel José Antunes" e de "Jardim Rancharia", a locais que especifica.

Antonio Carlos Pereira Rios, Prefeito em Exercício da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua da Rancharia" a via pública conhecida como Estrada da Rancharia, que tem início e término na "Rua Manoel José Antunes" e de "Jardim Rancharia", que tem início e término na "Rua Manoel José Antunes".

Art. 2º Fica denominada "Rua Manoel José Antunes" a via pública conhecida como Estrada dos Antunes, sem saída, que tem início na Rodovia Quintino de Lima.

Art. 3º Fica denominada "Jardim da Rancharia" a localidade que compreende a "Rua da Rancharia" e a "Rua Manoel José Antunes".

Art. 4º O setor competente da Prefeitura providenciará os emplacements dos citados logradouros públicos conforme "croqui" que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 30/08/00

ANTONIO CARLOS PEREIRA RIOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicada aos 30 de agosto de 2000, no Gabinete do Prefeito.

Aprovada aos 22 de agosto de 2000, na 26ª Sessão Ordinária.

